



# Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.458 DE 31 DE MARÇO DE 1978 =

"Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo firmar convênio com a Secretaria competente do Estado de São Paulo, para contratar Cirurgiões-Dentistas com a finalidade específica de darem assistência a Clientela Escolar das Escolas Estaduais de 1º Grau do Município de Adamantina".

GILDOMAR PAX PEDROSO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria competente do Estado de São Paulo para contratar Cirurgiões-Dentistas, com a finalidade específica de darem assistência a Clientela Escolar das Escolas Estaduais de 1º Grau do Município de Adamantina.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias para a celebração do referido convênio, e as eventuais despesas correrão por conta do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

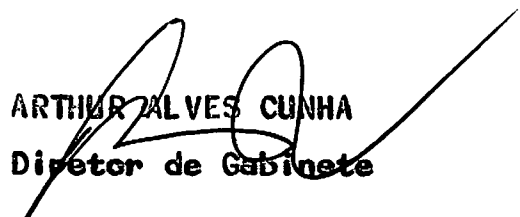
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
GILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/1978.

  
ARTHUR ALVES CUNHA  
Diretor de Gabinete

RD=943  
08/04/78  
LR